



LEI Nº 177, de 14 de novembro de 1955

Dispõe sobre a uniformização dos operários municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por efeito desta lei ficam os servidores públicos - varredores, jardineiros, operários do matadouro e encarregado dos serviços de água e esgoto - obrigados ao uso de uniforme, constante de: macacão, bota tipo americano e chapéu.

Art. 2º - Os benefícios constantes do art. 1º correrão por conta da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de novembro de 1955

H. João de Almeida Rossi
Prefeito Municipal
Y. de V. Itaquary
Secretario